



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 02.086/14

Secretaria de Estado da Saúde. Denúncia contra diversos municípios. Assinação de prazo ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde para demonstrar providências adotadas. Declaração de cumprimento da decisão. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL – TC -00690/16

RELATÓRIO

1. Este **Tribunal Pleno**, por meio da **Resolução RPL TC 00014/15**, nos autos de **denúncia** formulada pelo então **Secretário de Estado da Saúde**, Sr. Waldson Dias de Souza, assinou **prazo de 30** (trinta) **dias** ao **Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba**, Sr. Vinicius Marques Melo, para que demonstrasse as medidas adotadas para solucionar os problemas narrados pelo denunciante.
2. O Sr. Vandinei Viegas dos Anjos, **Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde** apresentou **justificativas**, informando que **aprovou resoluções** solicitando ao **Ministério da Saúde** que **realize, diretamente ao Estado**, os **pagamentos** referentes aos **serviços prestados aos municípios**. Informou, ainda, que a **resolução do conselho** foi **implementada** pelo **Ministério da Saúde** no **início de 2015**, com a **realização** de **pagamentos diretamente à Secretaria Estadual de Saúde** pelos **serviços prestados em seus hospitais**.
3. Em sede de **verificação de cumprimento de decisão**, a **Corregedoria desta Corte**, às fls.47/49, atestou o **cumprimento da Resolução citada**.
4. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

À vista das conclusões técnicas, **voto** pela **declaração de cumprimento da Resolução RPL TC 00014/15**, determinando o **arquivamento** dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.086/14, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em declarar o CUMPRIMENTO da Resolução RPL TC 00014/15, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 16 de novembro de 2016.*

*Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente em exercício*

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

*Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribuna*

Assinado 25 de Novembro de 2016 às 13:15



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 25 de Novembro de 2016 às 08:34



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 26 de Novembro de 2016 às 16:03



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL